



DECRETO Nº 2.187, DE 07 DE ABRIL DE 2010.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUXÍLIO À POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E RISCO SOCIAL, QUE SE ENCONTRA NO ENTORNO DO BOSQUE DAS ARAPIRACAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA, Estado de Alagoas, no uso da atribuição que lhe confere o art. 51, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, e:

Considerando:

- que conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) prevista na Lei nº 8.487/93, o Estado deve prover a proteção social às famílias, que se encontrem em situação de vulnerabilidade, risco ou exclusão social, potencializando recursos individuais ou coletivos capazes de contribuir para a superação de tais situações, resgate de seus direitos e alcance da autonomia;
- que é dever do Estado garantir o acesso à moradia legal e à infra-estrutura urbana à população de baixa renda como direito social básico, tendo como foco a inclusão social e o respeito ao ser humano, num processo integrado de planejamento urbano;
- o caráter social das políticas de inclusão social e formação para a cidadania, bem como a co-responsabilidade de todos os setores da administração municipal em sua implementação e a necessidade de planejamento conjunto e descentralização das ações intersetoriais, de modo a promover sua articulação no âmbito local;
- que o Município de Arapiraca possui famílias que se encontram no entorno do Bosque das Arapiracas, bairro Teotônio Vilela, em situação de vulnerabilidade e risco social, vivendo em assentamentos precários e/ou sem dispor da moradia, ainda que precária;
- que nessa região está sendo implementado o Programa de Urbanização e Regularização de Assentamentos Precários - Bosque das Arapiracas com o intuito de amenizar a problemática social existente naquela localidade;



- que o Município através da Lei nº 2.646/2009 -Plano Plurianual para o Quadriênio 2010-2013, contempla o Programa 0225- Cuidando de Nossa Gente, o qual se vincula ao macro-objetivo 0002-valorização do cidadão;
- que o Programa cuidando de Nossa Gente tem por objetivo específico assegurar o acesso da população arapiraquense as políticas públicas do Município garantindo o acompanhamento e o monitoramento dessas políticas, no sentido de conferir seus direitos e o exercício da democracia;
- que o orçamento do Município para 2010, Lei nº 2.647/2009, através do Programa de Trabalho 17.171.08.244.0225.6032- Manutenção das Ações de Concessão de Benefícios ao Cidadão Reconhecidamente Carente, dispõe de recursos orçamentários para a finalidade de que trata este Decreto.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada, em função do contido na Lei nº 2.646/2009 PPA 2010-2013 e Lei nº 2.647/2009 (Orçamento para 2010), a concessão de auxílio à população em vulnerabilidade e risco social, que se encontra no entorno do Bosque das Arapiracas.

Art. 2º O auxílio destinar-se-á ao pagamento de aluguel para as famílias que comprovadamente preencham os seguintes requisitos, avaliados por técnicos sociais da Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS :

I- Não dispõe de moradia;

II- dispõe de moradia em condições precárias;

III- se enquadram nos incisos I e II deste artigo e não tem condições de pagar aluguel.

§ 1º. O prazo do benefício será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado desde que devidamente justificado.

§ 2º. O auxílio destinado ao aluguel, considerando os preços de mercado, terá o valor mínimo de R\$ 100,00 (cem reais) e valor máximo de R\$ 300,00 (trezentos reais) por mês.

§ 3º O número de famílias atendidas com o auxílio moradia, será objeto de levantamento e cadastramento pela SEMAS e divulgação no site da Prefeitura, para conhecimento e controle social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA - AL



Art. 3º A SEMAS, através de seus técnicos sociais, adotará todas as providências visando a estrita observância das regras dispostas neste Decreto.

Art. 4º Responderá civil e criminalmente o(a) servidor (a) que descumprir as condições ora estipuladas.

Art. 5º O auxílio será preferencialmente utilizado para pagamento dos aluguéis aos proprietários dos imóveis, observadas as normas aplicáveis à execução das despesas públicas.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapiraca, 07 de abril de 2010.

Jose Luciano Barbosa da Silva
José Luciano Barbosa da Silva
Prefeito

Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Maria Ariluce de Cerqueira Silva
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Este Decreto foi publicado e registrado no Departamento Administrativo da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, aos 07 do mês de abril do ano de 2010.

Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Maria Rosângela Brito Ferreira Silva
Responsável